## RESOLUÇÃO 25/89

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 24, do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, para a observância da Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Critérios para distribuição de bol sas para Pós-Graduação.

Art. 2º - As bolsas serão distribuídas entre docen tes aprovados em Cursos recomendados pela Coordenação de Aperfei çoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou instituições si milares.

Art. 3º - Para efeito do artigo anterior, exige-se ' que os Cursos sejam na área específica de atuação do docente e/ou do interesse do Departamento, de acordo com a política de qualificação e desenvolvimento de recursos humanos, definida pela Instituição.

Art. 4º - Os pedidos de bolsas deverão ser solicita dos aos Departamentos, observando-se o calendario estabelecido pe lo CONSEPE.

Art. 5º - As bolsas serão divididas equitativamente entre os Departamentos, cujos proponentes tenham suas inscrições homologadas.

Parágrafo Únicos - Ocorrendo a situação do número de bolsas ser menor do que os solicitantes, terão prioridades:

- I Departamentos que possuam menor número de Do centes com pos-graduação, proporcionalmente.
- II Departamentos que possuam menor numero de Do



## Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

Art. 6º - Caso o número de bolsas por Departamento seja menor que o número de Docentes solicitantes, terão prioridades os docentes que:

- I Já estiverem cursando pos-graduação;
- II Tenha mais tempo de atividade no magistério su perior na instituição;
- III Tenha concluído a mais tempo a titulação anterior;
- IV Tiverem plano de trabalho definido e/ou trabalho de pesquisa, em andamento, aprovado pelo ' Departamento, que possa ser utilizado no curso de pos-graduação;
- V Tenha melhor Desempenho Acadêmico.

Art.  $\overline{\mathbf{6}}^{\circ}$  - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSEPE

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 1989

CARLOS ALBERTO DE LIMA BOTELHO

Presidente do CONSEPE